



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 045, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Súmula:** Prorroga prazo para entrega de Laudo de Avaliação do imóvel.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o pedido protocolado sob n.º 1151/2024 pelo Presidente da Comissão nomeada no artigo 2.º do Decreto 022/2024.

## R E S O L V E

**Art. 1.º** PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para entrega do Laudo de Avaliação do imóvel citado no artigo 1º do Decreto nº 022/2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se e Publique-se*

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

  
**Leomar Rohden**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletrônico* Nº 3025  
de 22/02/24 FL.   
Visto